

EDUCAÇÃO PRISIONAL ENTRE O CONTROLE E A EMANCIPAÇÃO: uma análise pós-crítica à luz de Michel Foucault

*PRISON EDUCATION BETWEEN CONTROL AND EMANCIPATION: a post-critical analysis
in the light of Michel Foucault*

*LA EDUCACIÓN EN CONTEXTOS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD ENTRE EL CONTROL Y LA
EMANCIPACIÓN: un análisis poscrítico a la luz de Michel Foucault*

*L'ÉDUCATION EN MILIEU CARCERAL ENTRE CONTROLE ET ÉMANCIPATION : une
analyse postcritique a la lumière de Michel Foucault*



Naubia de Souza Machado* 

Marcelo Victor da Rosa** 

INTRODUÇÃO

A educação prisional, no Brasil, tem sido historicamente atravessada por contradições que refletem não apenas o funcionamento do sistema penal, mas também os modos como a sociedade concebe a escola, o sujeito privado de liberdade e os objetivos da educação. Frequentemente inscrita no discurso da ressocialização, a escolarização no cárcere é concebida como uma via para a reconstrução moral do indivíduo, associada à ideia de mérito e disciplina.

No entanto, ao adotar um referencial pós-crítico, especialmente ancorado na obra de Michel Foucault, este artigo opta por deslocar esse olhar normativo, buscando compreender como os discursos sobre educação, punição e liberdade operam na constituição dos sujeitos e no exercício do poder. Tal escolha teórica permite tensionar as práticas pedagógicas no cárcere, proble-

* Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

matizando seus efeitos de verdade e os modos como produzem identidades, silêncios e resistências.

Sob esse viés, a prisão deixa de ser vista apenas como um espaço físico de contenção e passa a ser compreendida como um dispositivo de produção de subjetividades, onde o saber pedagógico é mobilizado como tecnologia de controle. A escola, nesse contexto, não atua isoladamente, mas em articulação com outras instituições disciplinares, como o sistema judiciário, a segurança pública e os serviços de assistência social.

Situada na intersecção entre políticas públicas, práticas institucionais e direitos humanos, a educação prisional, tem sido historicamente tensionada por discursos que ora a legitimam como estratégia de inclusão social, ora a reduzem a uma intervenção emergencial voltada apenas ao controle da população carcerária. No Brasil, apesar dos avanços normativos assegurados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), o cenário atual ainda revela desafios significativos para a efetivação do direito à educação no interior das prisões.

Problemas estruturais como a falta de espaços adequados, a ausência de formação específica para docentes que atuam nesse contexto, currículos pouco significativos e a baixa participação das pessoas privadas de liberdade continuam a marcar o campo da educação prisional (Martha Marcondes; Pedro Marcondes, 2008).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023 o Brasil registrava uma população carcerária de aproximadamente 852 mil pessoas. Dentre os presos, cerca de 96% são homens e aproximadamente 70% são negros. Ainda de acordo com os dados do INFOPEN (2023), homens negros, pobres e moradores de regiões periféricas compõem mais de 67% da população carcerária brasileira.

Além disso, uma parcela significativa da população carcerária é composta por pessoas analfabetas ou com sérias dificuldades de leitura, escrita e acesso à formação profissional. Esses dados evidenciam interseções marcantes entre gênero, raça, território e escolaridade, que podem ser problematizadas à luz da teoria foucaultiana, especialmente a partir da obra *Vigiar e Punir* (1977). Sob essa perspectiva analítica, tais números não devem ser vistos

como meras coincidências, mas como efeitos de um sistema de justiça que, historicamente, criminaliza a pobreza e racializa a punição.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, estabelece como princípio fundamental da educação a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Antes mesmo disso, a Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, de 1984, já previa, nos artigos 17 a 21, a oferta de educação escolar no sistema prisional. O artigo 17, por exemplo, determina que a assistência educacional deve abranger tanto a instrução escolar quanto a formação profissional. O artigo 18 torna obrigatório o ensino fundamental, integrado ao sistema educacional da respectiva Unidade Federativa, e o artigo 21 exige a implantação de bibliotecas em todas as unidades prisionais, com acervo instrutivo, recreativo e didático acessível a todos os custodiados.

As pesquisas de Josiane Ferreira (2019), Gabriela Sabino (2022) e Cídia Conceição (2023) entre outras, revelam indícios de uma distância significativa entre o que está garantido em lei e a realidade vivida pela população carcerária. A educação formal, prevista como direito no âmbito da execução penal, parece ainda ocupar um espaço marginal nas políticas públicas destinadas ao sistema prisional. Diversos fatores, como a precariedade das estruturas físicas, a insuficiência de profissionais qualificados, a descontinuidade de projetos educacionais e a persistência de uma lógica predominantemente punitivista, indicam obstáculos à efetivação desse direito. Dessa forma, o que no plano normativo é concebido como um direito universal e emancipador, pode, na prática, assumir contornos de uma política compensatória, muitas vezes desarticulada das reais necessidades formativas e subjetivas das pessoas privadas de liberdade.

Esta investigação adota um enfoque pós-crítico, fundamentado na Análise do Discurso de linha francesa, especialmente nas contribuições de Michel Foucault. Em vez de partir de perspectivas normativas que compreendem a educação como instrumento de transformação moral ou ressocialização, propõe-se uma problematização dos discursos que atravessam a educação prisional.

A partir disso, busca-se compreender os efeitos de verdade, os regimes de saber-poder e os modos de subjetivação implicados nas relações entre educação, punição e liberdade. “Não se trata de liberar a verdade do sistema de poder — mas de liberar o poder da verdade” (Michel Foucault, 1979, p. 14).

A análise de Michel Foucault sobre o funcionamento do poder, revela como este opera de forma sutil por meio de instituições — como o sistema prisional — que moldam comportamentos e disciplinam corpos. O conceito de biopoder, ao tratar da gestão da vida e da morte, permite compreender como práticas institucionais podem legitimar desigualdades sociais, reproduzindo a marginalização de determinados grupos sociais, em especial homens negros e pobres (Michel Foucault, 1979).

A educação prisional, frequentemente concebida em discursos institucionais como instrumento de ressocialização e reintegração social, carrega uma ambiguidade fundamental: ao mesmo tempo que promete emancipação por meio do acesso ao conhecimento, opera dentro de uma instituição essencialmente punitiva e disciplinar. Essa tensão convida à problematização dos sentidos atribuídos à educação no cárcere: em que medida a escola na prisão rompe com a lógica do controle e da normalização, ou, ao contrário, reproduz as mesmas estruturas de poder que pretende superar? A partir de uma abordagem pós-crítica inspirada em Michel Foucault, este artigo propõe deslocar o olhar da função moralizante da educação para compreender os efeitos de verdade e os regimes de saber-poder que moldam os discursos sobre punição, liberdade e subjetivação no contexto prisional.

Para dar conta das complexidades envolvidas na educação prisional, este estudo apoia-se em conceitos centrais da obra de Michel Foucault, que serão aprofundados ao longo das seções seguintes. A noção de panoptismo permite compreender os modos como a vigilância contínua e internalizada se instala nos espaços educativos do cárcere, produzindo sujeitos que regulam sua própria conduta. Já o conceito de disciplinamento revela como as instituições educacionais funcionam como extensões do poder penal, moldando corpos e subjetividades por meio de rotinas, regras e avaliações.

A ideia de docilidade, articulada à pedagogia exercida nesses espaços, mostra como a educação pode operar como tecnologia de conformação dos indivíduos às normas sociais. Por outro lado, ao abordar a possibilidade de agenciamento e resistência, o artigo tensiona os limites desse aparato normativo, buscando identificar fissuras por onde emergem experiências de reinvenção de si. A escolha desses conceitos se justifica por sua potência explicativa

para pensar a educação prisional não como prática neutra ou redentora, mas como campo de disputa simbólica, ética e política.

Dessa forma, este artigo tem como objetivo geral analisar a educação prisional como um dispositivo disciplinar, à luz da teoria pós-crítica inspirada em Michel Foucault, refletindo também sobre suas potencialidades emancipadoras. Especificamente, propõe-se: (a) discutir os discursos hegemônicos que associam a educação à ressocialização no contexto prisional; (b) examinar os regimes de saber-poder que sustentam tais discursos e orientam práticas educativas no interior do cárcere; e (c) refletir sobre as possibilidades de subversão e resistência que emergem no campo da educação prisional, tensionando os limites entre disciplinamento e emancipação.

Fundamentação Teórica

A Educação como Campo de Disputa Discursiva

O poder visto como algo concentrado, hierárquico e pertencente a uma autoridade central é radicalmente questionada por Michel Foucault. Em *Microfísica do Poder* (1979), o autor propõe uma nova forma de pensar o poder, não mais como algo que se possui ou se detém, mas como algo que se exerce em múltiplas relações e práticas sociais. O poder, segundo Foucault, é relacional, produtivo e capilar, estando presente nos níveis mais cotidianos da vida, inclusive na educação. “O poder não é uma instituição, e não é uma estrutura; não é certa potência de que alguns seriam dotados: é o nome que se dá a uma situação estratégica complexa numa sociedade dada” (Michel Foucault, 1979, p. 89).

Essa concepção de poder como relação e não como posse, que atravessa os corpos, os saberes e os discursos desloca o foco da crítica institucional para a análise das práticas, dos dispositivos e das tecnologias que moldam comportamentos e produzem subjetividades. A escola, nesse contexto, não é apenas um espaço de ensino-aprendizagem, mas um instrumento de controle, normalização, vigilância e resistência, inserido na lógica disciplinar que Foucault identifica como característica da sociedade moderna.

A ideia de que a educação prisional tem por função “corrigir” ou “ressocializar” sujeitos considerados desviantes, é analisada por Michel Foucault como práticas discursivas que constroem verdades que se impõem como naturais ou neutras ao afirmar que “o poder produz realidade; produz domínios de objetos e rituais de verdade” (Michel Foucault, 1979, p. 12).

Na perspectiva de Foucault, a educação, longe de ser neutra, torna-se um dispositivo de poder-saber que participa da produção de sujeitos dóceis e úteis, conforme a lógica das instituições disciplinares. Diante disso, a escola na prisão, é analisada não apenas como uma possibilidade emancipatória, mas como uma extensão do aparato de controle social, devendo ser problematizada em seus efeitos normativos e disciplinadores.

A partir da perspectiva pós-crítica, a educação é compreendida não como um espaço neutro de transmissão de conhecimentos, mas como um campo de disputa onde se produzem e se regulam sentidos, identidades e subjetividades. Nesse campo, diferentes discursos competem por legitimidade e poder de nomear o que é “normal”, “adequado”, “educado” ou “ressocializado”.

A educação é compreendida como um campo de disputa onde se produzem e se regulam sentidos, identidades e subjetividades. Nesse campo, diferentes discursos disputam por legitimidade e poder de nomear o que é “normal”, “adequado”, “educado” ou “ressocializado”. A escola, inclusive a escola prisional, participa desse processo ao funcionar como um dispositivo de normalização, que opera por meio da avaliação, da vigilância e da homogeneização dos sujeitos. Entretanto, como mostram os estudos pós-críticos em educação, esse processo não se dá de forma homogênea: os sujeitos são marcados por diferenças sociais, históricas e identitárias que afetam profundamente suas experiências escolares.

Nesse sentido, se torna essencial articular os estudos de Michel Foucault com os debates sobre interseccionalidade e os marcadores sociais da diferença. Autoras como Guacira Lopes Louro (1997), Kimberlé Crenshaw (2002) e Adriana Piscitelli (2008) evidenciam que os sujeitos não são apenas atravessados pelo poder de maneira abstrata, mas por relações concretas de raça, classe, gênero, sexualidade, geração e território, que se cruzam e se aprofundam mutuamente.

Como destaca Guacira Louro (1997), a escola é um espaço em que se produzem e regulam identidades, e onde diferenças são convertidas em desigualdades. Os discursos pedagógicos, ainda que travestidos de neutralidade, operam seletivamente, definindo quais corpos são vistos como capazes de aprender e quais são posicionados como “em desvio”, “em recuperação” ou “à margem”. “A escola não apenas transmite conhecimentos, mas também normas, valores e identidades. Ela é um espaço onde a diferença é constantemente nomeada, hierarquizada e, muitas vezes, excluída” (Guacira Louro, 1997, p. 20).

Pensando educação prisional, essas marcas sociais se intensificam. Homens e mulheres negras, pobres e periféricas compõem a maioria da população encarcerada (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023), o que evidencia a seletividade penal e a intersecção entre racismo estrutural e exclusão educacional.

Assim, a análise da educação prisional sob uma perspectiva foucaultiana ampliada pelos estudos interseccionais permite compreender que os sentidos atribuídos à educação, à punição e à ressocialização não são universais, mas disputados — e muitas vezes impostos — a partir de posições de poder.

Como aponta Foucault (1979), o poder não se localiza em uma instância única, mas se distribui em redes, atravessando instituições como a prisão, a escola, o hospital e a família, sempre articulado ao saber que legitima suas práticas. Sendo que no contexto da educação prisional, essa capilaridade manifesta-se em currículos que silenciam vivências periféricas, em práticas pedagógicas normativas e em discursos que nomeiam determinados sujeitos como “recuperáveis” ou “irrecuperáveis”, segundo critérios de conduta, disciplina e “mérito”. Trata-se, portanto, de um poder que atua no nível dos detalhes — na forma de sentar, falar, escrever, responder — moldando comportamentos e subjetividades por meio de uma pedagogia da docilidade.

Foucault (1975) destaca que “a escola se organiza como a prisão, o hospital ou o quartel, formando parte de uma série de instituições que moldam corpos dóceis e úteis”. Nesse sentido, educação e punição não se opõem, mas compartilham a lógica da disciplina como tecnologia de poder que atua na constituição de subjetividades, ainda que por vias aparentemente distintas. Como afirma Veiga-Neto (2003, p. 107), “a escola não é apenas um espaço

de aprendizagem, mas uma máquina de disciplinar e de fabricar sujeitos conforme às normas”. Ao se compreender a educação prisional à luz dessa lógica, torna-se possível tensionar os discursos que a legitimam como prática exclusivamente emancipadora, evidenciando suas ambiguidades e disputas internas.

Educação Prisional e Panóptico

Michel Foucault inspirado no modelo arquitetônico do Panóptico de Jeremy Bentham, oferece uma leitura para compreender os mecanismos de vigilância e disciplinamento presentes tanto na prisão quanto na escola. Para Foucault (1977), o Panóptico é mais do que um edifício: trata-se de um princípio político e tecnológico do poder, que permite a vigilância constante e o controle dos corpos com o mínimo de intervenção direta. Essa lógica, segundo o autor, transforma a vigilância em um dispositivo internalizado, produzindo sujeitos que se autocontrolam.

No contexto da educação prisional, o panoptismo se materializa não apenas na estrutura arquitetônica das prisões — com seus corredores vigiados, celas isoladas e regras rígidas de circulação —, mas também nas práticas pedagógicas que reforçam a normalização, a correção de condutas e a regulação dos comportamentos. A escola, ao operar dentro do cárcere, compartilha da lógica disciplinar, a mesma lógica observada de fora das grades, que organiza os tempos, os espaços, os gestos e os saberes de forma a produzir corpos dóceis e previsíveis.

Michel Foucault destaca que “o panoptismo é a fórmula geral de um tipo de governo cuja eficácia repousa sobre o controle constante dos indivíduos” (Michel Foucault, 1975, p. 217). Nesse modelo, a educação prisional deixa de ser compreendida exclusivamente como possibilidade de emancipação e passa a funcionar como uma engrenagem da lógica punitiva, reforçando a vigilância, a normalização e o controle dos corpos. Um exemplo que vale ser analisado, é a remição de pena por estudo, prevista pela Lei de Execução Penal (art. 126), que transforma o direito à educação em um instrumento de recompensa, condicionando o acesso ao tempo livre à adesão a padrões de disciplina, assiduidade e desempenho.

Ao atrelar o saber escolar ao benefício da remição, a educação deixa de ser reconhecida como direito e passa a operar como prêmio moralizante, reforçando a lógica meritocrática e seletiva do sistema penal. Assim, mesmo o ato de estudar é capturado pela estrutura panóptica: é permitido desde que o sujeito se torne visível, controlável e produtivo dentro dos parâmetros esperados. A educação, nesse contexto, continua operando como tecnologia de sujeição, ainda que sob o verniz da reabilitação.

Embora o panoptismo se proponha a internalizar a vigilância e favorecer o autocontrole, Foucault reconhece que a presença do poder sempre abre espaço para resistência e, com isso, para formas de agência. Ele afirma que “onde há poder, há resistência” (Foucault, 1977, p. 89). Ao descrever o funcionamento do Panóptico, ele observa que:

Aquele que está sujeito a um campo de visibilidade, e sabe disso, assume a responsabilidade pelas restrições do poder; faz com que elas atuem espontaneamente sobre si; inscreve em si mesmo a relação de poder da qual simultaneamente exerce ambos os papéis; torna-se o princípio de sua própria sujeição (Foucault, 1977, p. 201–202).

Nesse instrumento de subjetivação, embora o vigilante seja invisível, o sujeito vigiado internaliza o olhar e passa a orientar a própria conduta, tornando-se, de certa forma, agente da própria subjeção. Por outro lado, por saber que pode haver vigilância, pode surgir também uma tensão subjetiva — espaço onde a resistência se apresenta.

Foucault (1975) nos convida a perceber que o controle moderno não se afirma apenas pela força visível, mas pela capilaridade das micro-técnicas disciplinares, as quais produzem sujeitos que interiorizam normas e se regulam. Mas justamente nesse ponto, a teoria foucaultiana também revela a possibilidade de agência: ao se constituir dentro do regime de discurso e norma, o sujeito pode tensioná-lo, reinterpretá-lo e resistir. Ou seja, mesmo no panóptico, a agência não é anulada — ela se desloca para dentro do sistema de poder e pode manifestar-se em pequenas fissuras, recusas sutis, deslocamentos discursivos ou ações que escapam à normatividade total.

Em suma: a educação prisional organizada segundo o modelo panóptico pode parecer uma máquina engessada, mas também representa um campo

onde a subjetividade se forma — e onde a agência discursiva, ainda que limitada, permanece possível. A agência foucaultiana, portanto, ocorre dentro das relações de poder, não fora delas.

Entre o Controle e a Emancipação: Tensões Pós-Críticas na Educação Prisional

De modo ambivalente, a educação carcerária constitui, por um lado, um instrumento de disciplinamento e controle; por outro, uma possibilidade (ainda que limitada) de resistência, superação e agenciamento subjetivo. Ela se inscreve num campo tenso entre o controle e a emancipação. Se, por um lado, opera como um dispositivo disciplinar que reforça práticas normativas e regula condutas – por meio de currículos formais, avaliações meritocráticas e premiações por bom comportamento, como a remição da pena –, por outro, abre frestas para experiências de subjetivação e resistência. Nesse ponto, torna-se fundamental acionar a interseccionalidade como chave interpretativa para compreender os efeitos desse processo nos sujeitos encarcerados, em sua maioria homens e mulheres negros, pobres e periféricos, cujas trajetórias foram atravessadas por violências raciais, desigualdades educacionais e exclusão social sistemática.

Reconhecer a educação como prática atravessada por marcadores sociais da diferença – como raça, classe, gênero e território – é reconhecer que os dispositivos de controle incidem de forma desigual sobre os corpos e subjetividades. Como afirma Crenshaw (2002), a interseccionalidade evidencia como múltiplas opressões se sobrepõem, criando experiências particulares de subalternização.

Nesse sentido, a escola no cárcere não atua de forma neutra ou universal, mas prolonga a seletividade penal e educacional, reforçando os processos históricos de racialização da punição e de responsabilização individual das desigualdades. “O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea” (Almeida, 2018, p. 15–16).

A prisão, enquanto instituição modelo da sociedade disciplinar, torna-se também um espaço onde sujeitos podem tensionar os sentidos hegemônicos atribuídos à educação, reinscrevendo-a em trajetórias de reconstrução identitária e reconhecimento. Como destaca Alfredo Veiga-Neto (2003), a escola, inclusive no sistema prisional, “não é uma instância neutra; é uma das engrenagens da maquinaria disciplinar, que fabrica sujeitos ajustados aos modos de vida dominantes” (p. 30). No entanto, ao mesmo tempo em que a educação pode operar como ferramenta de docilização, ela também pode ser apropriada como estratégia de “resistência silenciosa” (Scarpelli, 2016, p. 107), sobretudo quando permite aos sujeitos ressignificarem sua experiência e reconstruírem sentidos de pertencimento, agência e dignidade.

A remição da pena por estudo, por exemplo, constitui um mecanismo que expressa com clareza essa ambiguidade: o saber é premiado como mérito individual, reforçando uma lógica punitiva meritocrática, mas também pode representar, para alguns, uma via simbólica de “reumanização” frente à violência institucional. Como afirma Ball (1995), “as políticas educacionais, mesmo quando baseadas em discursos neoliberais ou neoconservadores, são sempre arenas de disputa e negociação, e não totalidades deterministas” (p. 219).

Não se trata de negar os efeitos disciplinares da educação prisional, mas de reconhecer que, mesmo dentro do panóptico, há brechas. Foucault nos lembra: “Onde há poder, há resistência” (Foucault, 1979, p. 96). A resistência, nesse caso, pode ser a apropriação crítica do espaço educativo, a fala que escapa ao controle, a leitura que desvia do esperado, o gesto de ensinar ao colega, a escrita de uma carta. A educação, ainda que condicionada, não é totalmente determinada. Ela pode, em certas condições, tornar-se espaço de subjetivação, de invenção de si e de reexistência.

É nesse entre-lugar – entre o controle e a emancipação – que este trabalho situa a escola no cárcere. Por isso, ancorado na teoria pós-crítica da educação, não se busca romantizar a escola como espaço redentor, tampouco negá-la como mero aparelho de repressão. Ao contrário, interessa-se pelas brechas, pelas fissuras, pelas possibilidades de agência que emergem a despeito das normatividades, fazendo da experiência educativa um campo de forças em disputa, onde a cor, o território e o gênero não são elementos

acessórios, mas estruturantes dos modos de controle e também das formas possíveis de resistência

Considerações finais

O presente artigo propôs uma análise da educação prisional a partir da perspectiva pós-crítica, ancorada especialmente nas contribuições de Michel Foucault. Ao problematizar os discursos que legitimam a educação no cárcere como prática de ressocialização, procurou-se evidenciar que tais discursos não são neutros, mas atravessados por relações de poder, regimes de verdade e mecanismos de disciplinamento que produzem subjetividades específicas — especialmente aquelas conformes às exigências institucionais de conduta, disciplina e mérito.

A partir da noção de microfísica do poder, foi possível compreender que a educação prisional opera como um dispositivo disciplinar, articulando saber e poder para o controle dos corpos e a fabricação de sujeitos dóceis. No entanto, como nos lembra Foucault (1979), “onde há poder, há resistência”, e é justamente nesse tensionamento que reside a importância de se adotar uma abordagem pós-crítica: não para negar os efeitos disciplinares da escola prisional, mas para reconhecer as possibilidades de agência, de resignificação e de emergência de outras formas de existência, mesmo em contextos marcados pela exclusão e pelo controle.

Nesse sentido, a educação no cárcere não pode ser vista como essencialmente libertadora nem absolutamente repressora. Ela é um campo de disputas: entre o controle e a emancipação, entre o silenciamento e a produção de vozes, entre a docilidade e a resistência. Assim, é fundamental que pesquisadores, educadores e formuladores de políticas públicas deixem de tratar a educação prisional sob um viés exclusivamente funcionalista ou moralizante, abrindo-se para leituras mais complexas, sensíveis à historicidade, à diferença e às subjetividades em jogo.

Por fim, este estudo reafirma a necessidade de pensar a educação prisional para além da lógica da remição e do mérito. É urgente considerar suas dimensões simbólicas, discursivas e políticas, compreendendo-a como um es-

paço que, embora condicionado por relações de poder, pode ainda se constituir em território de reexistência e (re)construção de si.

EDUCAÇÃO PRISIONAL ENTRE O CONTROLE E A EMANCIPAÇÃO: uma análise pós-crítica à luz de Michel Foucault

Resumo: Este artigo propõe uma análise da educação prisional à luz da teoria pós-crítica, com base nos aportes de Michel Foucault. Partindo da concepção de poder como relação e da noção de dispositivo disciplinar, examina-se como a escola no cárcere funciona como instrumento de normatização de condutas e produção de sujeitos. Ao mesmo tempo, reconhece-se que a educação, mesmo em contextos de privação de liberdade, pode abrir brechas para processos de subjetivação e resistência. A partir de uma leitura foucaultiana, são discutidos conceitos como sociedade disciplinar, panoptismo, capilaridade do poder e pedagogia da docilidade, articulando-os a marcadores sociais da diferença como raça, classe e território. Conclui-se que a educação prisional deve ser compreendida como um campo de disputa, onde se entrecruzam práticas de controle e possibilidades de agenciamento.

Palavras-chave: Educação Prisional; Foucault; Poder; Subjetivação; Disciplinamento.

PRISON EDUCATION BETWEEN CONTROL AND EMANCIPATION: a post-critical analysis in the light of Michel Foucault

Abstract: This article proposes an analysis of prison education from a post-critical perspective, grounded in the theoretical contributions of Michel Foucault. Drawing on the conception of power as relational and the notion of disciplinary apparatus, it examines how the school within the prison operates as a tool for the normalization of behaviors and the production of subjects. At the same time, it acknowledges that education, even in contexts of deprivation of liberty, can open gaps for processes of subjectivation and resistance. From a Foucauldian perspective, concepts such as disciplinary society, panopticism, the capillarity of power, and the pedagogy of docility are discussed in articulation with social markers of difference such as race, class, and territory. It is concluded that prison education should be understood as a contested field, where practices of control intersect with possibilities for agency.

Keywords: Prison Education; Foucault; Power; Subjectivation; Disciplining.

LA EDUCACIÓN EN CONTEXTOS DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD ENTRE EL CONTROL Y LA EMANCIPACIÓN: un análisis poscrítico a la luz de Michel Foucault

Resumen: Este artículo propone un análisis de la educación en contextos de privación de libertad a la luz de la teoría poscrítica, basado en los aportes de Michel Foucault. Partiendo de la concepción del poder como relación y de la noción de dispositivo disciplinario, se examina cómo la escuela en la cárcel funciona como un instrumento de normalización de conductas y de producción de sujetos. Al mismo tiempo, se reconoce que la educación, incluso en contextos de encierro, puede abrir fisuras para procesos de subjetivación y resistencia. A partir de una lectura foucaultiana, se discuten conceptos como sociedad disciplinaria, panoptismo, capilaridad del poder y pedagogía de la docilidad, articulándolos con marcadores sociales de la diferencia como raza, clase y territorio. Se concluye que la educación prisional debe ser comprendida como un campo de disputa, donde se entrecruzan prácticas de control y posibilidades de agenciamiento.

Palabras clave: Educación en contextos de prisión; Foucault; Poder; Subjetivación; Disciplinamiento.

SOBRE OS AUTORES

Naubia de Souza Machado

Doutoranda em Educação, desenvolvendo pesquisa em perspectiva pós-crítica sobre o discurso de pessoas em liberdade condicional ou egressas do sistema prisional, com foco nos marcadores sociais da diferença no campo da educação. Mestra em Educação, na linha Educação, Linguagem e Sociedade, com pesquisa voltada ao discurso do jovem aluno da Educação de Jovens e Adultos sobre letramento e alfabetização. Graduada em Pedagogia. Especialista em Psicopedagogia e em Gestão Escolar. Professora de Educação Infantil da rede pública municipal. Atua atualmente como gestora escolar, com experiência na educação básica, na gestão de tecnologias educacionais, na tutoria em curso de Pedagogia e na docência no ensino superior nos cursos de Pedagogia e Ciências Sociais. E-mail: naubia.machado@ufms.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-8785-0177>.

Marcelo Victor da Rosa

Possui graduação em Licenciatura em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Catarina (1998), mestrado em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Catarina (2004) e Doutorado em Educação na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2016). É professor associado II e atua como docente nos Programas de Pós-Graduação em Estudos Culturais/CPAQ/UFMS e Educação FAED/UFMS. Desempenhou o papel de tutor do PET Educação Física de fevereiro de 2010 a julho de 2014 e Diretor Artístico do Bailah: grupo coreográfico em dança de salão. Coordenou o programa PIBID (2018 - 2019). Foi coordenador dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul entre 2017 a 2019. Foi orientador do Programa Residência Pedagógica de 2018 a 2024 no Curso de Educação Física. É coordenador do Projeto de Extensão Dança de Salão. É pesquisador no Impróprias: Grupo de Pesquisa em Gênero, Sexualidade e Diferenças (UFMS). Tem experiência na área de Educação Física, com ênfase em Educação Física Escolar, Dança, Gênero, Sexualidade e Corpo, tendo como principal referência teórica Michel Foucault. E-mail: marcelo.rosa@ufms.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0621-0389>.

Referências

ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen Livros, 2018.

BALL, Stephen J. *Educating for the economy or educating the whole child? In: BALL, Stephen J. Education Reform: A Critical and Post-Structural Approach*. Buckingham: Open University Press, 1995.

BRASIL. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 27 abr. 2025.

CONCEIÇÃO, Cídia Dayara Vieira Silva da. **Corpos-denúncia**: egressas do sistema prisional e suas escrivências. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

FERREIRA, Josiane Pantoja. **Educação entre muros e grades**: estudo realizado na Penitenciária Feminina do Estado do Amapá. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, CE, 2019.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARCONDES, Martha A. Santana; MARCONDES, Pedro. A educação nas prisões. **Memorial Virtual Paulo Freire**, 2008. Disponível em: <https://acervo.paulofreire.org/items/9b1f70c7-063b-4a3e-9152-3c7fd67d7707>. Acesso em: 7 jan. 2025.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 11, n. 2, p. 263-274, jul., 2008.

SABINO, Gabriela Magalhães. **A constituição subjetiva das egressas do sistema carcerário feminino no interior goiano**. 2022. Dissertação (Mestrado em Língua, Literatura e Interculturalidade) – Universidade Estadual de Goiás, GO, 2022.

SCARPELLI, Eliane. **Educação e Resistência no Cárcere: entre o controle e a possibilidade de reinvenção de si**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Foucault e a educação: saberes e práticas disciplinares**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

The Creative Commons License in Revista InterMeio

CC BY-NC-SA: This license allows reusers to distribute, remix, adapt, and build upon the material in any medium or format for non-commercial purposes only, and only so long as attribution is given to the creator. If you remix, adapt or build upon the material, you must license the modified material under identical terms.

CC BY-NC-SA includes the following elements: • BY: Credit must be given to the creator; • NC: Only noncommercial uses of the work are permitted; • SA: Adaptations must be shared under the same terms.